

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2331, DE 23 DE MARÇO DE 2023

Substitui membros e homologa a nova composição do Conselho Municipal de Saúde de Renascença.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de **RENASCENÇA**, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal n.º 482, de 10 de setembro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Substitui e homologa a escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, que fica assim composto:

1 – Gestores / Prestadores de Serviço (25%)

1.1 – Secretaria de Saúde

Titular: Simone Lorensen Gutstein

Suplente: Suelen Brufati

1.2 – Secretaria de Administração

Titular: Oneide Arisi Karkling

Suplente: Jovani Luiz Cenatti

1.3 – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

Titular: Danieli Felipetto

Suplente: Aline Suzane Corlassoli

2 – Trabalhadores em Saúde (25%)

2.1 – Enfermagem/Vigilância em Saúde/Medicina

Titular: Elisiane Lavall

Suplente: Caio Cezar Zanchetta

2.2 – Odontologia/NASF/Farmácia

Titular: Marcia Camiccia

Suplente: Eliz Cassieli Pinto Boaretto

2.3 – Agentes Comunitários de Saúde (ACS)/Agentes de Combate a Endemias (ACE)/Aux. Limpeza/Motoristas

Titular: Sandra Vendruscullo Colla

Suplente: Matilde dos Passos Torres

3 – Usuários

3.1 – Clube de Idosos Reviver

Titular: Tereza Ana Giacomini

Suplente: Noeli Terezinha Pacce Cavalli

3.2 – Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular: Jocelaine Bernardi Cozer

Suplente: Marlene Rochimback Chalito

3.3 – Sindicato Rural de Renascença

Titular: Edson Domingos Ciliprandi

Suplente: Andressa Martinello

3.4 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF)

Titular: Neusa Lira

Suplente: Mareli Padilha

3.5 – Pastoral da Criança

Titular: Helvetia Maria Rother

Suplente: Vilma Zatta da Silva

3.6 – Rotary Club de Renascença

Titular: Micheli Carniel Spigosso
Suplente: Édina Zilli

Art. 2º A função de membro do Conselho não será remunerada, e seu exercício é reconhecido como relevante serviço à sociedade.

Art. 3º As atividades do Conselho serão desenvolvidas de acordo com as normas do SUS, e os dispositivos da Lei Municipal nº 482 de 10 de setembro de 1991, além do Regimento Interno do Conselho.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2194/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/03/2023.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:F1D45CA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/03/2023. Edição 2737

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>